



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

ASSUNTO: Parecer. Análise Técnica. Minuta do Edital e seus anexos. Lei Federal n. 14.133, de 1º.04.2021, e alterações posteriores. Fase Interna.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – COM 10 (DEZ) SALAS, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO.

CONVÊNIO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira n. 23/2025.
SEI/GOV – 73322769 – SEE.

Fundamentação: O procedimento de licitação para os serviços Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 11.462, de 31/03/2023; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SME.
Fundo Municipal de Educação – FME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.S^a, que seja analisado para emissão do Parecer Técnico acerca da formalização do Edital e seus anexos – fase interna, referente a legalidade para procedimento em andamento do processo administrativo para objeto acima nos termos da fundamentação específica, ou **caso especifique**, conforme art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme solicitação da Unidade Administrativa Requisitante, documentação anexa, pela necessidade da Administração Pública, com o objetivo de implementar melhorias na infraestrutura educacional do município de Brejão com o investimento na construção de um Centro de Educação Infantil. A obra em questão será construída no município de Brejão, Avenida José Barbosa Carnaúba, Centro, coordenadas: 767882.00 – 9001766.00. Visando beneficiar Estudantes da educação infantil do município de Brejão, no raio geográfico de sua abrangência, com ênfase nos aspectos educacionais relativos ao desenvolvimento social,



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



licitacao@brejao.pe.gov.br



www.brejao.pe.gov.br



comportamental e cognitivo de crianças entre 0 a 5 anos. Sendo construído um espaço educativo de 1.396,45 m².

Diante do exposto, é imperativo contratar uma empresa de engenharia especializada para a serviços/obras da Unidade de Educação Infantil no município. Com a execução deste serviços/obra, proporcionaremos melhores condições de acesso e aumento do número de vagas para educação infantil, destinado aos brejonenses, promovendo, assim, uma melhoria significativa na qualidade de vida da população local.

Os serviços essenciais ao município que se torna imprescindíveis, visto que terá impactos relevantes ao bem dos municípios.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral para esclarecer a dúvida que se apresenta, refere-se à necessidade acerta da **legalidade e conformidade** com as **normativas** para fases seguintes com objetivo a contratação.

O Agente de Contratação - Pregoeiro e Equipe de Apoio tem como objetivo assegurar a transparência e conformidade de todos os processos relacionados à aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 04/2024 e demais normativas que regem a matéria e alterações posteriores, com finalidade de receber e verificar a conformidade, apenas e tão somente a documentação e da(s) proposta(s) do referido processo, não havendo análise por este Pregoeiro e Equipe de Apoio no que diz respeito a Cotações de Preços, DFD, EPT, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Planilhas de preços, Plano de Trabalho e demais documentos que fazem parte do planejamento, vez que foram elaborados pelos setores competentes.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise Técnica fornecido pela Controladoria Geral, para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, caput, da CRFB/1988, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como, **definir conforme art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, com relação a **modalidade, critério de julgamento, modo de disputa** e demais necessários para os fins de seleção da proposta apta a gerar resultado vantajoso para Administração.

Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos na referida Lei e demais normativos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 22 de outubro de 2025.

Fernando de Oliveira Costa Netto

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.



Praça Melquiades Bernardes, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



licitacao@brejao.pe.gov.br



www.brejao.pe.gov.br